

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO a manifestação de fls. 389, nos autos do PAD nº 001/2015, instaurado pela Portaria nº 035/2017-SESEC, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no DOM de 03 de abril de 2017. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A PRESCRIÇÃO E A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2015 que apurou suposta infração disciplinar cometida pelo servidor OTAVIANO ALVES CARNEIRO, Subinspetor, matrícula nº 10.273-01, nos termos do art. 105, inciso II, c/c o art. 162, II da Lei Complementar nº 0037/2007 de 10 de julho de 2007. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 23 de fevereiro de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0068/2018 – SESEC

Decide em sede de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO a manifestação de fls. 117, nos autos do PAD nº 001/2016, instaurado pela Portaria nº 238/2017-SESEC, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOM de 30 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A PRESCRIÇÃO E A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2016 que apurou suposta infração disciplinar cometida pelo servidor GLADSTON COSTA ROSA, Guarda Municipal, matrícula nº 41.343-02, nos termos do art. 105, inciso II, c/c o art. 162, II da Lei Complementar nº 0037/2007 de 10 de julho de 2007. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de março de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0069/2018 – SESEC

Determina o ARQUIVAMENTO de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e nos termos do artigo 190, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a importância da publicidade dos atos administrativos, visto que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela transparência de seus atos. CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Sindicante nos autos do Processo de nº 003/2016 – Corregedoria, instaurado pela Portaria de nº

130/2017-SESEC, de 05 de junho de 2017, publicada no DOM de 13 de junho de 2017. RESOLVE: Art. 1º - ACOLHER o Relatório Final da Comissão Sindicante, de fls. 363 a 397, do procedimento instaurado através do SPU P697853/2015, com despacho da Corregedoria da SESEC, proferido às fls. 404. Art. 2º - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 003/2016 - CORREG, instaurada pela Portaria nº 130/2017-SESEC, de 05 de junho de 2017, publicada no DOM de 13 de junho de 2017, que apurou eventuais irregularidades no desempenho da função envolvendo o servidor ALEXANDRO DE CASTRO BANDEIRA, Guarda Municipal, matrícula 60.104-01, em que os fatos e as declarações foram analisados nos autos, contudo diante dos fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Sindicante concluiu-se que não houve causa deflagradora de processo administrativo disciplinar. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 02 de março de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 17/2018 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Complementar nº 176 de 2014, o art. 6º, inciso IX do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal das Finanças realizar, anualmente, o inventário físico dos bens patrimoniais móveis a ela vinculados, assim como os de terceiros sob o seu uso, conforme disciplina os art. 40 e do Decreto nº 13.936, de 21 de dezembro de 2016 (D.O.M. de 28/12/2016), que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. CONSIDERADO, por fim, o disposto no art. 41 do Decreto nº 13.936 de 2016, que determina a instituição de Comissão em cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela realização dos procedimentos relativos ao inventário, com o visto de verificar a fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais, e ainda, conciliar os saldos físicos e financeiros registrados nos sistemas eletrônicos corporativos do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de Inventário para a realização do levantamento físico e financeiro dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF, para o exercício de 2018. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, compor a Comissão de Inventário da SEFIN e FIDAF, a que se refere o art. 1º, desta Portaria: a) MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO – Matrícula nº 07.238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI. b) ALYNE COSTA CANAMARY - Matrícula nº 107417, Auxiliar Administrativo, lotada na Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), da Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI; c) JOSÉ EDMILSON CYSNE - Matrícula nº 13317, Agente Administrativo, lotado na Célula de Gestão Administrativa (CEGEA), da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI. Art. 3º - Nomear como Presidente da Comissão Técnica de Inventário, a servidora MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO, Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA) da Secretaria Municipal das Finanças. Art. 4º - Constituem atribuições da Comissão Técnica de Inventário: I – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária - FIDAF, com ou sem tombamento; II – classificar os bens patrimoniais móveis de acordo com os seguintes status: a) disponíveis; b) indisponíveis; c) utilizados; d) extravi-

ados. III – identificar bens patrimoniais móveis que eventualmente não foram localizados, inclusive os furtados; IV – avaliar o estado de conservação dos bens patrimoniais móveis; V – relacionar bens patrimoniais móveis inservíveis, para fins de alienação ou doação: a) ociosos; b) recuperável; c) antiquados ou antieconômicos; d) irrecuperável. VI – comunicar ao Secretário Municipal das Finanças a constatação de irregularidade, em especial, a falta ou má conservação dos bens inventariados, para fins de abertura de processo de sindicância onde serão apuradas as responsabilidades, de acordo com a Lei nº 6794, de 22 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 4º, inciso VII, e estando sujeito as suas penalidades conforme o artigo 180, inciso IX; VII – elaborar relatórios por meio do Sistema de Gestão de Patrimônio – SGPAT, acompanhados das observações anotadas ao longo do processo de levantamento, informando a situação geral quanto ao controle dos bens inventariados, a serem enviados à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG; VIII – emitir Termo de Conclusão de Inventário; e IX – executar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal das Finanças. Art. 5º - A Comissão a que se refere ao art. 1º desta Portaria deverá concluir o inventário anual dos bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade, até o dia 30 (trinta) de novembro de 2018, para fins de consolidação pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme o disposto no art. 42 do Decreto nº 13.936 de 2016. Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Técnica de Inventário. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 23 de março de 2018. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 1266/2018 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 020355/2018. RESOLVE, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991, assegurar ao(a) servidor(a) MIGUEL ROCHA NASSER HISSA, matrícula nº 55652-01, Procurador do Município, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Procurador Geral Adjunto, símbolo DG-1, cargo integrante da estrutura administrativa da(o) supracitada Procuradoria, a partir de 20.03.2018. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 04 de abril de 2018. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA - O(A) DIRETOR(A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.060/87, de interesse de DAMÁCIO BINDÁ DE MORAIS, mat.: 32.952. Cargo: Mensageiro Cartográfico. Lotação: Secretaria de Finanças do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbção. Período: 09.01.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria junto a Secretaria de Finanças do Município). Tempo Líquido: 886 dias ou seja 02 anos, 05 meses e 06 dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 18/01/1988. Obs: As informações constantes na referida Averb-

ção estão de acordo com a Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município. **Simone Cavalcante Teixeira - DIRETOR(A) DO O.C.P. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 - CREDENCIANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965262/0001-30. **CREDENCIADO:** BANCO BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.186.680/0001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo tem como fundamento o Edital Nº 0053/2017 – SEPOG, a Lei Municipal nº 10.132/13, o Decreto 13.294/2014, e no que couber, a Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados para os servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos, contados da sua data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** Fortaleza, 20 de março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** **Sr. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Sra. Marina Farhat Assunção Souza e Sra. Fabiola Finelli de Azevedo Cambotas - BANCO BMG S.A. Airtton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR – OAB 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEPOG.**

*** *** ***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 158/2013, de 19 de dezembro de 2013, e em conformidade com Decreto Municipal nº 13.620, de 08 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 13.792, de 18 de abril de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 14.142 de 14 de dezembro de 2017, o qual autoriza a Secretaria Municipal de Saúde-SMS a realizar contratação de 160 (cento e sessenta) profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da composição das equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, com o objetivo de apoiar, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica Saúde da Família, CONVOCAM nos termos do Edital nº 33/2016 - Regulador do Certame, publicado no DOM de 29 de abril de 2016, e do Edital nº 84/2016 de Divulgação Final, publicado no DOM de 30 de junho de 2016 e do Ato de Homologação nº 3776/2016 publicado no DOM de 30 de junho de 2016, republicado no D.O.M em 05/08/2016 a errata ao Edital nº 84/2016 do resultado final do cargo Enfermeiro 12x36h, em primeira chamada os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados e classificados, na Seleção Pública Simplificada para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde nas especialidades determinadas, e em segunda chamada, os candidatos relacionados no Anexo II, aprovados e classificados, na Seleção Pública Simplificada para a contratação por tempo determinado de profissionais da área de saúde nas especialidades determinadas, estes exclusivamente para ocupar as eventuais vagas remanescentes oriundas de desistência ou ausência dos candidatos relacionados no Anexo I desde Edital, observada a ordem de classificação para comparecer a Secretaria Municipal da Saúde, Rua do Rosário, 283 – Centro - 5º andar (Auditório do Conselho Municipal da Saúde), portando os originais dos documentos abaixo relacionados